



ERRATA

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº036/2025

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº036/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** e a empresa **MOBILIZA FOR RENT LTDA**, referente ao erro material apontado pela Secretaria Requisitante às fls. 1341, constante nos autos do processo administrativo nº 11.943/2025.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo do **CONTRATO** será de até será de até 36 (trinta e seis) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogáveis nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Leia -se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo do **CONTRATO** será de até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da expedição, por parte do Município Contratante, da ordem de serviços, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei 14.133/2021, nos moldes de contratos com investimento da Contratada, em conformidade com o Art. 113, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 desta Lei.

3.2 - Após a assinatura do contrato e início de sua vigência, a Secretaria responsável expedirá ordem de início, tendo a contratada o prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder ao início da execução dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Proc. 10943/25
Fls. 1346
Rubrica [assinatura]

início, respeitando as descrições de prazo do Edital e Termo de Referência que gerou este contrato.

3.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Araruama, 25 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA


Aridio Martins Vieira Filho

Secretário Municipal de Transportes

Aridio Martins Vieira Filho
Secretário de Transportes
Mat. 5210-8